

ENERGISA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ n.º 00.864.214/0001-06
NIRE 31.3.000.2503-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES DA ENERGISA S.A., REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2014

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 09 dias do mês de maio de 2014, às 16:00 horas, no Meliá Jardim Europa, Rua João Cachoeira, 107, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado na edição dos dias 24, 25 e 28 de Abril de 2014, no Jornal Valor Econômico, e na edição dos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2014, e retificada na edição do dia 30 de Abril de 2014 do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos da cláusula 10, item 10.3.1 da Escritura e do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. PRESENÇA: Debenturistas representantes de 93,29% (noventa e três inteiros e vinte e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série e 83,14% (oitenta e três inteiros e quatorze centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série, com base no "Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, Para distribuição Pública da Energisa S.A." ("Debêntures"), conforme registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº ED.000.114-7/000, em 01/06/2012, ("Escritura de Emissão"), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas anexa ("Debenturistas"). A presente assembleia contou ainda com a presença da (i) GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 3000, parte 3, Bloco Itanhangá, Sala 3.105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.264/0001-04, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e (ii) Energisa S.A. ("Companhia").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Rafael Muniz Barretto Cotta; Secretário: Juliana Vieira Cioni.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) dispensa à Companhia do atendimento dos índices financeiros dispostos na cláusula 7.1 alíneas "XXV" e "XXVI" da Escritura de Emissão para os

trimestres encerrados durante os 24 (vinte e quatro) meses que sucedem a data de transferência de controle acionário do Grupo Rede para a Companhia.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1 Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição de Presidente e Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

6.2 Depois da discussão da Ordem do Dia abriu-se a votação e contabilizou-se (a) o voto negativo de JP Morgan Administradora de Carteiras, Cultinvest Asset Management e Sparta Administradora de Recursos e o voto positivo dos Debenturistas representantes de 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série, atingindo, portanto, o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) da Primeira Série, previsto no item 10.6 da Escritura de Emissão, e (b) o voto negativo de JP Morgan Administradora de Carteiras e o voto positivo dos Debenturistas representantes de 78,21% (setenta e oito inteiros e vinte e um centésimos de por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série, atingindo, portanto, o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) da Segunda Série, previsto no item 10.6 da Escritura de Emissão, deliberaram o seguinte:

- I. pela concessão de dispensa à Companhia do atendimento dos índices financeiros dispostos na Cláusula 7.1 alíneas “XXV” e “XXVI” da Escritura de Emissão para os trimestres encerrados durante os 24 (vinte e quatro) meses que sucedem a data de transferência de controle acionário do Grupo Rede para a Companhia, isto é, a partir de 11 de Abril de 2014, desde que observadas as seguintes condições:
 - (a) Em relação ao índice financeiro obtido pela divisão Dívida Líquida sobre EBITDA Ajustado, previsto na Cláusula 7.1 alíneas “XXV”: (i) fique a Companhia dispensada de medi-lo apenas nos 11 primeiros meses subsequentes à data de transferência do controle acionário do Grupo Rede para a Companhia; (ii) em qualquer Verificação Trimestral entre o 12º mês e o 24º mês após a data de transferência de controle acionário do Grupo Rede para a Companhia, cumpra a Companhia com o índice obtido pela divisão Dívida Líquida sobre EBITDA Ajustado menor ou igual a 5,00 (cinco inteiros); e (iii) em qualquer Verificação Trimestral a partir do 25º mês após a data de transferência de controle acionário do Grupo Rede para a Companhia, cumpra a Companhia com o índice obtido pela divisão Dívida Líquida sobre EBITDA Ajustado menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), conforme originalmente previsto na Escritura de Emissão; e

- (b) Em relação ao índice financeiro obtido pela divisão EBITDA Ajustado sobre Resultado Financeiro, previsto na Cláusula 7.1 alíneas “XXVI”: (i) fique a Companhia dispensada de medi-lo apenas nos 11 primeiros meses subsequentes à data de transferência do controle acionário do Grupo Rede para a Companhia; (ii) em qualquer Verificação Trimestral entre o 12º mês e o 24º mês após a data de transferência de controle acionário do Grupo Rede para a Companhia cumpra a Companhia com o índice obtido pela divisão EBITDA Ajustado sobre Resultado Financeiro maior ou igual a 1,70 (um inteiro e setenta centésimos); e (iii) a partir do 25º mês após a data de transferência de controle acionário do Grupo Rede para a Companhia, o índice mínimo volte a ser 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos), conforme originalmente previsto na Escritura de Emissão.
- II. Em contrapartida às aprovações mencionadas no item I acima, pela aceitação do pagamento, pela Companhia aos Debenturistas, a partir de 15 de maio de 2014, em cada data de pagamento dos Juros Remuneratórios, juntamente com os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série e os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, de um prêmio, de forma que **(A)** o *spread* dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série acrescido ao prêmio passa a ser de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano; e **(B)** o *spread* dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série acrescido ao prêmio passa a ser de 9,23% (nove inteiros e vinte e três centésimos por cento) ao ano.
- III. Os Debenturistas decidiram, por fim, autorizar o Agente Fiduciário e a Companhia a assinar todos os documentos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.
- 7. ENCERRAMENTO:** Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos demais presentes.

São Paulo, 09 de maio de 2014.

Rafael Muniz Barretto Cotta
Presidente

Juliana Vieira Cioni
Secretário

GDC Patners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

Energisa S.A.